



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT	
REGISTRO DE PREÇOS	
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 012/2016 (Regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.087/90, nº 8.666/93. Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).	
Tipo:	MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto:	Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual locação de cinco caminhões basculantes, com capacidade mínima de carga líquida de 10.000 (Dez mil) quilos, trucado (suspensão pneumática no eixo do truck) ou traçado, para prestação de serviço no transporte de materiais e recuperação e manutenção de estradas vicinais, em locais a serem determinados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	07/Abril/2016
Hora	08:00 horas
	OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua A, 367 – Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste – MT (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h
LOCAL:	Rua A, 367 – Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações).



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2016

Dia:	07/Abril/2016
Hora	08:00 horas – OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Sala de Licitações
Endereço:	Rua A, 367 – jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste – MT
Informações:	Fone: 0xx (66) 3488-1080 Fax: 3488-1080 (Dias úteis, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h). E-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br
Processo:	Nº 012/2016

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste**, através do PREGOEIRO designado pela Portaria n.º 082/2016 de 18/01/2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18.07.02, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual locação de cinco Caminhões basculantes, com capacidade mínima de carga líquida de 10.000 (Dez mil) quilos, trucado (suspensão pneumática no eixo do truck) ou traçado, para prestação de serviço no transporte de materiais e recuperação e manutenção de estradas vicinais, em locais a serem determinados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, conforme as descrições contidas em Anexo I, que compõe este edital.



1.2. O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2012 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável por sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

1.4. O Demonstrativo de Preços constante deste Procedimento estará à disposição das licitantes na sala do Setor de Licitações;

1.5. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados.

1.6 O Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico www.santoantoniодоeste.mt.gov.br ficando as empresas interessadas obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico acima, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Ficha: 349

02.096.02.11.122.5015.2109.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação;

3.2 - Não poderão participar:

a) Empresas participantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos



materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

b) Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto do controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que está punido com suspensão do direito de licitar e contratar, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

d) Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;

e) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

f) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

g) Empresas que tenham proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção, que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projetos no órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Leste, em que este exerça cargo em comissão ou cargo de confiança;

g1) Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive.

h) Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre a Administração Pública do Município de Santo Antônio do Leste ou responsável pela licitação.

h1) Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a este necessário

3.3 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do



certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em até 3 dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, via e-mail licitacao@santoantoniodeleste.mt.gov.br

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 2 dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.



5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02.

b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) instrumento de procuração (pública ou particular), com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo do Anexo V.

c1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Além dos documentos exigidos acima, a microempresa e EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração constante no Anexo VII e Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

6.1.1. A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

6.1.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o Pregoeiro fazer diligências para constatar referida situação.

6.2. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

6.3. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

6.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão.

6.4.1. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada está também como o único lance na sessão.



6.4.2. A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio.

6.5. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite.

6.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados, lacrados e identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

PROCESSO Nº 012/2016

“PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO PROPONENTE

ENVELOPE 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

PROCESSO Nº 012/2016

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO PROPONENTE

7.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 2 (Habilitação) antes do Envelope 1 (Proposta de Preços), será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.2. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame.

7.2.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser inutilizados pela Administração.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 minutos de



antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

8.2. O Pregoeiro convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados.

8.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital.

8.4. Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos.

8.4.1. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes as rubricarão.

8.5. As licitantes, classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital.

8.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação.

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º colocado, e assim por diante.

8.12. Após a decisão do Pregoeiro, em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.



8.13. A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo Pregoeiro ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão.

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, conforme modelo do **Anexo II** datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

1. Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;
2. O **valor por item**, contendo o valor total para a execução do objeto desta licitação (em reais);
3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma.
6. Assinatura do representante legal.
7. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
8. A garantia ofertada aos serviços deverá ser da própria licitante, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.
9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
10. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote.

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;



10.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2 serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

10.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais **(utilizando o decréscimo de 10% a cada lance ofertado)**, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, **considerando-se o valor global cotado para cada item;**

10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por Lote o valor estimado para a contratação;

10.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1:

11.1.2.1 a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.1.2.2 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de



requerimento de certidão;

11.1.2.3 a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.1.2.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

11.1.2.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.1.2.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas com antecedência mínima de 1 dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

11.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 2 são os seguintes:

11.3. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93;

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93;

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

11.3.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;



- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Alvará** de Localização e Funcionamento.

11.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Prova de **regularidade** com as Fazendas **Municipal e Estadual**;
- e) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens c e d de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- f) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao.

11.3.2.1 A prova de regularidade deverá ser feita por **Certidão Negativa** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.3.2.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário



administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.3.3. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

Consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial ou;
- publicados em jornal de grande circulação ou;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou;**
- declaração simplificada do último imposto de renda.

4º) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

11.4. Ao Pregoeiro é facultado efetuar consulta ON-LINE à Base de Dados dos Órgãos expedidores dos documentos exigidos nesse Edital, através da INTERNET, ressaltando que a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta a licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, sob pena de inabilitação.

11.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar



qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação da LC 123/06.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular.

11.7. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
 - b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
 - c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.
- 11.8. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 2 dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance para o Lote, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais.

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio



13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra razões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Senhor Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM (associação mato-grossense dos municípios)
<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>



13.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

13.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Senhor Prefeito Municipal, Autoridade Superior desta Prefeitura.

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Santo Antônio do Leste poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VIII;

15.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

15.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

15.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

15.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

15.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as



previstas no item 17 deste Edital;

15.7. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

15.8. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Fornecimento e a nota de empenho;

15.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

16. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

16.2. Caberá ao(s) fornecedor (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

16.3. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

17. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual n. 7.217/2010.

17.2. A supressão da entrega dos produtos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

18. CONTROLE DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da lei n.º 8.666, de 1993.

18.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es).



18.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador poderá:

I- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, conformando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

19.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

19.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

19.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

19.2.1. Quando o proponente:

19.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



19.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.2.2. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

20. CONTRATO

20.1 Depois de homologada a licitação, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.1.1 A assinatura de que trata o item 20.1 se dará conforme a seguir:

a) Depois da assinatura da ata de registro de preços; e

b) A critério da Administração, quando for oportuno e conveniente.

20.2 O prazo estipulado no subitem 20.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

20. PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA REALIZAÇÃO DO OBJETO

Todos os prazos e condições de realização dos serviços serão de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2) na hipótese de substituição dos serviços, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

22. DO PAGAMENTO:

a) o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após fornecimento da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, juntamente com laudo de vistoria atestando que os serviços foram fornecidos conforme condições deste edital.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

23. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

a) Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a.1) Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

a.2) Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da requisição de fornecimento;

a.3) Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da requisição de fornecimento.

a.4) Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição de fornecimento.

a.5) Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

a.6) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura Municipal previstos para o exercício de 2016 na Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos



Ficha: 349

02.096.02.11.122.5015.2109.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

24. DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

b) Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

b.1) As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

c) Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

d) O resultado do presente certame será divulgado em jornal de circulação no município no mínimo semanal.

e) Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornal de circulação no município no mínimo semanal.

f) Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

g) Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

g.1) A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

g.2) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

h) Os casos omissos serão regulados pelas Leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciado pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

i) Integram o presente Edital:



Anexo I – Termo de Referência com as especificações dos serviços;
Anexo II - Modelo da Credencial;
Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;
Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços.

j) Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

k) A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

l) Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na sala de Licitações na Rua: A, Nº 367, Jardim Santa Inês Santo Antônio do Leste – SP, Centro, ou através do telefone (66) 3488-1080.

m) A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

n) A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei nº 8.666/93.

25. DO FORO

25.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro de Primavera do Leste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste – MT, 22 de Março de 2016.

Weverton Ancelmo P. de Souza
Pregoeiro Oficial



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Pregão Presencial Registro de Preços para futura e eventual locação de cinco Caminhões basculantes, com capacidade mínima de carga líquida de 10.000 (Dez mil) quilos, trucado (suspensão pneumática no eixo do truck) ou traçado, para prestação de serviços no transporte de materiais e recuperação e manutenção de estradas vicinais, em locais a serem determinados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

1.2 Deverão estar inclusos no preço cobrado por dia os custos com motorista, encargos trabalhistas, transporte para os locais que a Administração Municipal esteja executando os serviços e toda a manutenção corretiva ou preventiva do veículo incluindo peças e serviços mecânicos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços solicitados serão destinados para a execução de diversos serviços de transporte de materiais, manutenção e recuperação de estradas vicinais deste município.

2.2 ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO E QUANTIDADES DE HORAS ESTIMADAS PARA 12 (DOZE) MESES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Caminhão basculante, com capacidade mínima de carga líquida de 10.000 (dez mil) quilos, trucado (suspensão pneumática no eixo do truck) ou traçado, para prestação de serviço no transporte de materiais e recuperação e manutenção de estrada vicinal, em locais a serem determinados pela secretaria municipal de Viação obras e Serviços Públicos.	05 caminhões	Diária	433,00 por dia trabalhado	2.165,00 por dia trabalhado



2.2.1 A AUTORIZAÇÃO para o início da execução dos serviços está condicionada ao recebimento da respectiva “ordem de início dos trabalhos”.

3. SERVIÇOS AS SEREM REALIZADOS

3.1 O compromisso para a locação dos veículos só estará caracterizado após o recebimento da “Ordem de Serviço” ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho. Preliminarmente ao início da prestação do serviço, todos os veículos utilizados para execução dos serviços objeto desse procedimento, deverão, ser submetidos à vistoria por parte do Departamento de Serviços Gerais, no prazo de 48(quarenta e oito) horas em horário de expediente no pátio da Prefeitura, o qual expedirá um laudo de aceite ou não.

3.2 A vistoria técnica verificará se os veículos pesados estão em condições de funcionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos e a segurança do uso em vias públicas. Para a prestação dos serviços o Setor Responsável emitirá a “Ordem de Serviço” ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo em que deverá ficar à disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável. Após a emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar os trabalhos em 24 (vinte e quatro) horas no local indicado no referido documento.

3.3 A jornada diária de trabalhos será de 08 (oito) horas, sendo duas horas para descanso e almoço. Os trabalhos iniciarão as 07:00 até as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, e caso seja necessário a execução de serviços considerados urgentes nos dias de sábado, domingo ou feriado, sem a variação de preço da hora em virtude da horário ou dia. Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação dos veículos e o de sua liberação pelo Departamento responsável, descontadas as horas destinadas às refeições dos motoristas, respeitando-se os limites estabelecidos nesta cláusula.

3.4 A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e provação dos veículos oferecidos.

3.5 Sabendo que se trata de Registro de preços não será estipulada horas mínimas para executar, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que seja executado o serviço.

3.6 Os veículos, com seus motoristas, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização



do encarregado do Departamento Responsável, na planilha diária individual de controle das horas.

3.7 Os caminhões utilizados na prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.8 A contratada se obriga a socorrer o veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização do Departamento de Obras e Serviços Gerais. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do veículo, serão toleradas as suas substituições por no máximo 02 (dois) dias corridos.

3.9 No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de algum veículo, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

4. VIGÊNCIA

4.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

6.2. Deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

6.3 Fornecer e efetuar a manutenção dos veículos qualificado para o trabalho proposto, nos termos da proposta, bem como assumir os riscos e as despesas decorrentes da disponibilidade dos mesmos. Responsabilizará, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao município ou a terceiros.

6.4. Disponibilizar motorista para conduzir os veículos, bem como transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, conforme será determinado pelo Departamento de Serviços Gerais.



6.5. A escolha do motorista ficará por conta do contratado, sendo que caso ocorrer imprevisto com o mesmo, a contratada deverá substituí-lo imediatamente

6.6. Manter planilha de controle para cada veículo, onde deverão constar os horários de apresentação e de dispensa de cada veículo, assim como todas as ocorrências e horas paradas, devidamente aprovadas pelo Chefe de Serviços Gerais.

6.7. Responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte dos veículos aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços.

6.8 A contratada se obriga a afastar ou substituir, dentro de 12 (doze) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da Prefeitura devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.

6.9 Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciárias ou Securitárias e decorrentes da execução do presente termo.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Ficha: 349

02.096.02.11.122.5015.2109.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução dos serviços será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, (artigo 6º, inciso VIII , alínea “b “ c.c. artigo 10º, inciso II, alínea “b” , ambos da lei 8.666/93).



PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016_SRP

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa, com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº, e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 012/2016, instaurado pela Prefeitura de Santo Antônio do Leste, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data:, ... de de 20.....

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016_SRP

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016
Processo n.º. 012/2016

....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º
....., com sua sede....., em
conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima
indicado.

Local e data: de de 20.....

Assinatura do representante legal
Nº do RG.....



PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016_SRP

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu....., representante legal da empresa
....., interessada em participar do PREGÃO (Presencial) nº
012/2016 da Prefeitura de Santo Antônio do Leste, declaro sob as penas da lei, que, a empresa
.....encontra-se em situação regular perante o Ministério do
Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal.

Local e data: de de 20.....

Assinatura do representante legal
Nº do RG.....



PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016_SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
(Denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 012/2016, realizado pelo Município de Santo Antônio do Leste/MT.

Local e data: de de 2016

Assinatura do representante legal
Nº do RG.....



PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016_SRP

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **Miguel Jose Brunetta**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº: 1.427.577 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda-CPF sob o nº. 326.034.369-53, residente e domiciliado à Rua: das Araras, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob número _____, neste ato representado pelo seu _____, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o n. ° _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob o n. ° _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2016, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. ° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual locação de cinco Caminhões basculantes, com capacidade mínima de carga líquida de 10.000 (dez mil) quilos, trucado (suspensão pneumática no eixo do truck) ou traçado, para prestação de serviço no transporte de materiais e recuperação e manutenção de estradas vicinais, em locais a serem determinados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, acompanhado de motorista, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

As descrições detalhadas, contendo as especificações técnicas dos itens a serem locados, estão discriminados no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;



CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Sr. Miguel Jose Brunetta e conforme parecer jurídico, os quais constam nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 012/2016 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS

Empresa Vencedora:

- Nome:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço:
- Cidade/Estado:
- CEP:
- Telefones:
- E-mail:
- Representante Legal:
- RG:
- CPF:

Descrição, Quantidade e Preços:

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:



Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Ficha: 349

02.096.02.11.122.5015.2109.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos materiais, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

Parágrafo Quarto: A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscal do Contrato, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Prestar os Serviços deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº. 012/2016
- c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura. No caso de subcontratação autorizada por esta Prefeitura, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
- e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Fiscal do Contrato;



- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
- h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
- i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- j) Atender as solicitações da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
- b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- e) Pagar a importância correspondente a prestação dos serviços no prazo contratado;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- g) A Prefeitura, por meio do seu Fiscal de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
- h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da manutenção; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
- i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na manutenção, para imediata correção;
- j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.



Parágrafo Segunda: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Terceira: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesses públicas devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas aos fornecimentos dos Materiais.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. 2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 23 do edital, inclusive a reabilitação perante a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.
- b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e legislação complementar;
- c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 012/2016, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
- d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura de
Santo Antônio do Leste
GOVERNO MUNICIPAL
Um novo tempo, uma nova história
ADM. 2013 / 2016

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste/MT, ____ de ____ de ____.

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG n.

CPF:

ASSINATURA:

Nome:

RG N°.

CPF:

Assinatura:





PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016_SRP

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

PREGOEIRO OFICIAL DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016.

RAZÃO SOCIAL		Carimbo CNPJ
ENDEREÇO		
CNPJ		
REPRESENTANTE LEGAL (NOME)		
CEP		
TELEFONE		
FAX		
E-MAIL		

DESCRIÇÃO DOS ITENS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual locação de cinco Caminhões basculantes, com capacidade mínima de carga líquida de 10.000 (dez mil) quilos, trucado (suspensão pneumática no eixo do truck) ou traçado, para prestação de serviço no transporte de materiais e recuperação e manutenção de estrada vicinal, em locais a serem determinados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, acompanhado de motorista, pelo período de 12 meses.

ITEM	PRODUTO	Quant	Unid	Valor Unitário	Preço Total
1	Caminhões basculantes, com capacidade mínima de carga líquida de 10.000 (dez mil) quilos, trucado (suspensão pneumática no eixo do truck) ou traçado, para prestação de serviço	Diária	05		



	no transporte de materiais e recuperação e manutenção de estrada vicinal, em locais a serem determinados pela secretaria municipal de obras.				
--	--	--	--	--	--

Valor Total da Proposta para 12 (doze) meses: R\$ XX,XX (.....)

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93);

2- Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor;

3- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

LOCAL, _____ de _____ de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade